

PROJETO DE LEI Nº 434 DE 23 DE maio DE 2023



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 30 / 05 / 20 23
1º secretário

*Dispõe sobre o reconhecimento do
município de Itauçu como a capital
goiana do salgado e dá outras
providências.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Reconhece o município de Itauçu como a capital goiana do
salgado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

SALA DAS SESSÕES, _____ DE _____ 2023

GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual
PSDB

JUSTIFICATIVA



Itauçu-GO, está localizada a 70 km de Goiânia-GO, e é bastante conhecida pelas lanchonetes instaladas as margens da rodovia, na GO-070, com inúmeras variedades de salgados.

Comer um ou mais salgado no município, já faz parte do roteiro de viagem em Goiás. Muitos turistas que passam pelo local, e até mesmo a população da cidade e região, tem essas lanchonetes como parada certa. São totalmente conhecidas, pela qualidade, atendimento e tradição de mais de 40 anos. Os salgados são bem estocados, e estão sempre bem preparados para receberem grande quantidade de pessoas.

Para se ter ideia, uma dessas lanchonetes que ficam na beira da estrada, estimam que são 80 (oitenta) mil salgados vendidos por mês, o que dá uma média de 2.000 (dois mil) salgados por dia. Com isso, a economia da cidade está sempre girando, gerando muitos empregos, diretos e indiretos.

São estas, pois, as razões para as quais levam a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas.

SALA DAS SESSÕES, ____ DE _____ 2023



GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual
PSDB



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023000901

Data autuação: 30/05/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. GUSTAVO SEBBA

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: **DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAUCU COMO A CAPITAL GOIANA DO SALGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Número Projeto: 434 - AL

Data	Lotação	Ação
31/05/2023 às 18:38	Diretoria Parlamentar	Publicado.
31/05/2023 às 18:38	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 30/05/2023
31/05/2023 às 18:35	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
30/05/2023 às 18:19	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
30/05/2023 às 16:56	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) mauro Rubens

PARA RELATAR

Sala das Comissões

Em 15 / 06 / 2023.

Presidente: Wagner Comares Neto



PROCESSO: 2023000901

INTERESSADO: DEPUTADO GUSTAVO SEBBA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAUCU COMO A CAPITAL GOIANA DO SALGADO E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O conteúdo dos autos em epígrafe, versam sobre *"dispõe sobre o reconhecimento do município de itauçu como a capital goiana do salgado e da outras providências"*

Em sua justificativa, alega que Itauçu-GO, se localiza a 70 km de Goiânia, que tem como característica o grande o número de lanchonetes instaladas as margens da GO070, com uma grande diversidade de salgados.

Alega também que na cidade, entre os moradores, bem como os passantes, são comercializados cerca de 80 mil salgados por mês, onde acaba sendo responsável pela grande parte do giro econômico financeiro da cidade.

Sintético é o relatório.

A matéria não se encontra entre aquelas de competência privativa do chefe do Poder Executivo, podendo assim ser proposta por Deputados estaduais conforme a seguir.

A Carta Magna Nacional dispõe sobre ao que cabe aos estados, de acordo com o Artigo 25, conforme a seguir:

(...)

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

(...)



MAURO RUBEM ★
Deputado Estadual
Coragem de estar presente



No Art. 18, inciso III, e Art. 20, da Constituição Estadual, declara sobre as competências do processo legislativo de interesse estadual a ser proposto pelos deputados, In verbis:

(...)

Art. 18 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

III - leis ordinárias;

(...)

Art. 20. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta e na Constituição da República.

(...)

Sendo assim, por não haver óbice legal, que impeça o prosseguimento do feito, opino pela **APROVAÇÃO**.

Gabinete Deputado Mauro Rubem aos 21, do mês de junho de 2023.

Mauro Rubem de Menezes Jonas
Deputado - PT
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL À MATÉRIA.**

Processo Nº 2023000 901.

Sala das Comissões

Em 04 / 07 / 2023.

Presidente: Wagner Coura Neto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - REUNIÃO

Dia: 04/07/2023 Horário: 14:00 Local: CCJ COMISSÃO
Início: 13:55 Término: 15:20 Presentes: 21

Presentes

AMILTON FILHO(MDB)	TITULAR	04/07/23 14:04
CORONEL ADAILTON(SD)	TITULAR	04/07/23 14:04
CRISTIANO GALINDO(SD)	TITULAR	04/07/23 14:04
ISSY QUINAN(MDB)	TITULAR	04/07/23 14:03
JOSÉ MACHADO(PSDB)	TITULAR	04/07/23 13:58
LINCOLN TEJOTA(UB)	TITULAR	04/07/23 14:08
MAJOR ARAÚJO(PL)	TITULAR	04/07/23 14:26
MAURO RUBEM(PT)	TITULAR	04/07/23 14:23
TALLES BARRETO(UB)	TITULAR	04/07/23 14:57
VETER MARTINS(PAT)	TITULAR	04/07/23 13:59
VIVIAN NAVES(PP)	TITULAR	04/07/23 14:01
WAGNER CAMARGO NETO(SD)	TITULAR	04/07/23 14:22
WILDE CAMBÃO(PSD)	TITULAR	04/07/23 14:06
AMAURI RIBEIRO(UB)	SUPLENTE	04/07/23 14:05
ANTÔNIO GOMIDE(PT)	SUPLENTE	04/07/23 14:14
CAIRO SALIM(PSD)	SUPLENTE	04/07/23 15:06
DEL. EDUARDO PRADO(PL)	SUPLENTE	04/07/23 14:55
DR. GEORGE MORAIS(PDT)	SUPLENTE	04/07/23 14:55
FRED RODRIGUES(DC)	SUPLENTE	04/07/23 14:01
JAMIL CALIFE(PP)	SUPLENTE	04/07/23 14:07
ROSÂNGELA REZENDE(AGIR)	SUPLENTE	04/07/23 14:03


WAGNER CAMARGO NETO(SD)
PRESIDENTE COMISSÃO